PORTARIA Nº 138/2023

"DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 98, II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal c/c art. 156 da Lei Municipal nº 1.660/97 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaeté-MG e dá outras providências" e demais dispositivos aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Abaeté-MG quanto a situação funcional da servidora pública, **ELDERIVÂNIA XAVIER DE ANDRADE**, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 785.913.256-72, em gozo de LICENÇA SAÚDE desde **16/02/2.023**;

CONSIDERANDO que, por erro material, o Departamento de Recursos Humanos inseriu erroneamente no sistema de gerenciamento da folha de pagamento e no *e-social*, pagamentos indevidos para a servidora compreendendo:

15 dias no mês de fevereiro de 2.023.....R$ 616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
30 dias no mês de março de 2.023.....R$ 1.232,45 (um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
30 dias no mês de abril de 2.023.....R$ 1.065,98 (um mil, sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de processo administrativo para ressarcimento aos cofres públicos municipais da importância de **R$ 2.914,68 (dois mil, novecentos e catorze reais e sessenta e oito centavos)** valores creditados indevidamente pelo Departamento de Recursos Humanos do Município na conta salário da servidora, referentes 15 dias no mês de fevereiro 2.023, 30 dias no mês de março de 2.023 e 30 dias no mês de abril de 2.023.

§ 1º - O procedimento administrativo será conduzido por membro da Procuradoria Geral do Município que deverá, obedecendo ao princípio do

contraditório e ampla defesa, notificar a servidora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação ou devolução voluntária dos vencimentos recebidos.

Art. 2º - Havendo devolução voluntária dos recursos, deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder a retificação e-social, bem como, oficiar o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social sobre a instauração do procedimento.

Art. 3º - O prazo de conclusão do Processo Administrativo não excederá **30 (trinta) dias**, contados desde a publicação do ato constituir o processo administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três. (05/06/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal